



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento de emenda impositiva municipal, provida da oferta da Câmara de Vereadores, destinado à compra de alimentos não perecíveis e do menor comprometimento à saúde e ampla aceitação pela população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Verifica-se que em nenhum momento histórico deste município houve procedimento licitatório para compra de lanches, a serem destinados a munícipes e acompanhantes, que saem do município para atendimento de saúde em outras localidades.

Considerando que o município de Joanópolis constitui-se basicamente com Atenção Primária à saúde e que toda a cadeia assistencial especializada e hospitalar estão disponíveis em municípios maiores da região, sendo nesse universo, totalmente dependente da atenção secundária e terciária do poder estadual, vive-se uma movimentação diária intensa de pacientes transportados diariamente a outros municípios e regiões próximas.

Nesse contexto, a presente demanda caracteriza-se por possuir natureza temporária, assistencial e de consumo variável, não sendo possível definir, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo do período de atendimento, uma vez que ao consumo alimentar está diretamente vinculada às saídas do município dos pacientes e às dinâmicas do atendimento médico.

Diante dessa característica, revela-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a futura e eventual contratação dos serviços conforme a demanda da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, garantindo maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e aderência ao princípio da economicidade.

A utilização do registro de preços também possibilita a otimização do planejamento administrativo, evitando contratações superestimadas ou insuficientes, bem como assegurando maior agilidade na formalização das contratações decorrentes, sempre que houver necessidade da Administração.

Ademais, considerando que os serviços alimentares não perecíveis possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, mostra-se adequada a realização de licitação na



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de registro de preços, ampliando a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação pretendida visa garantir o serviço público sazonal, com qualidade, segurança e eficiência, mediante modelagem que melhor se adequa às características da demanda e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada às emendas impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Joanópolis, conforme documento oficial.

As emendas impositivas são volumes financeiros, disponibilizados individualmente por cada vereador do município de Joanópolis, a fim de custear ação por ele determinada em qualquer ambiente do Poder Executivo.

Tal previsão demonstra:

- aderência à imposição Legislativa
- compatibilidade com a programação legislativa;
- atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos técnicos

- Fornecedor: devidamente licenciado pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, etc.);
- Capacidade de fornecimento instalado;
- Atendimento às normas legais aplicáveis;
- Capacidade para realização e entrega parcelada dos kits lanches;
- Capacidade de atendimento ágil a situações não esperadas;
- Garantia de rastreabilidade e confiabilidade dos produtos;

3.2 Requisitos operacionais

- Realização da entrega dos kits lanches não perecíveis em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

- Montagem adequada dos kits lanches individuais;
- Entrega dos kits, em local determinado e pronto para o consumo;
- Entrega dos kits devidamente embalados individualmente;
- Transporte adequado dos kits lanches individuais;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade municipal;
- Atendimento contínuo à demanda da Secretaria de Saúde;

3.3 Requisitos de qualidade

- Controle de qualidade dos alimentos não perecíveis ;
- Aderência a boas práticas de serviço;
- Garantia de sigilo e proteção de dados (LGPD);
- Controle de lote e prazo de validade de cada componente do kit, bem como rastreabilidade dos kits e sua produção;

3.4 Requisitos legais

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível;
- Atendimento à Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a média diária de pessoas transportadas, pelo Serviço de Transporte Sanitário do Município de Joanópolis, na série histórica dos últimos 06(seis) meses.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados os registros de pessoas transportadas, constituído por pacientes e acompanhantes, bem como os dados atualizados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta o aumento da população atendida, a ampliação da complexidade dos atendimentos e a intensificação do acompanhamento de doenças crônicas extramuros, fatores que impactam diretamente o tempo para consumo total da ATA.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha constante deste Estudo Técnico Preliminar, tendo sido definidos com base na demanda média semestral projetada para o Município e observada a disponibilidade financeira decorrente das emendas parlamentares destinadas à contratação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Ressalta-se que, em razão da natureza do serviço de fornecimento de kit lanche não perecível individual, a demanda apresenta comportamento variável e imprevisível, estando diretamente relacionada às necessidades de transporte intermunicipal dos pacientes, às demandas espontâneas e às políticas públicas de saúde implementadas no âmbito estadual.

Diante dessa característica, e considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos ora apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá realizar as contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada permite maior flexibilidade na gestão da contratação, evitando tanto a superestimativa quanto a insuficiência de quantitativos, assegurando melhor adequação entre a demanda real e a execução dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Cumprir destacar, ainda, que, embora se trate de demanda variável, optou-se pela consolidação dos quantitativos em **lote único**, em razão da necessidade de padronização técnica dos kits lanches não perecíveis, rastreabilidade dos itens que compõem o kit, uniformidade dos kits e responsabilização integral pela execução dos serviços, o que restaria comprometido em caso de fragmentação da contratação.

A divisão do objeto por tipos de itens ou por múltiplos prestadores poderia acarretar riscos relevantes, tais como perda de controle sobre o fluxo de kits, inconsistência de resultados, dificuldades na fiscalização e aumento da complexidade administrativa, razões pelas quais se conclui pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os quantitativos estimados atendem de forma adequada à demanda projetada, servindo como parâmetro para o registro de preços e para a futura contratação dos serviços, sem prejuízo de variações decorrentes das necessidades efetivas da Administração.

Para atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a estimativa das quantidades não possui interdependência com outras contratações realizadas ou planejadas pela Administração Municipal. Os quantitativos foram definidos exclusivamente com base na média histórica de pacientes e acompanhantes transportados pelo serviço de Transporte Sanitário Municipal nos



últimos seis meses e na projeção da demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas cuja unificação ou execução conjunta pudesse gerar economia de escala ou impactar os quantitativos estimados para a presente contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções locais disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, as alternativas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, verificou-se que o objeto da contratação — prestação de serviços de fornecimento de kits lanches não perecíveis e de fácil aceitação — possui natureza de serviço comum, com ampla oferta no mercado regional, sendo possível a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, o que viabiliza a competição entre fornecedores.

Para subsidiar a análise, foram coletadas propostas comerciais de empresas locais atuantes na região, cujos valores demonstram variação significativa entre os fornecedores, especialmente em razão da composição dos kits lanches, variedade dos itens ofertados e custos logísticos envolvidos no fornecimento.

Tal constatação reforça a necessidade de adoção de procedimento licitatório que maximize a disputa e possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A partir desse cenário, foram avaliadas as principais alternativas de solução disponíveis no mercado:

A primeira alternativa consistiria na compra individualizada de cada item pela própria Secretaria Municipal de Saúde e a posterior montagem dos kits também pela equipe técnica da Secretaria. Tal hipótese, contudo, mostrou-se inadequada, uma vez que a demanda por kits de lanches apresenta natureza variável, estando diretamente vinculada às necessidades numéricas de pacientes e acompanhantes, o que inviabiliza a definição precisa dos quantitativos a serem produzidos, bem como a mão de obra necessária e o tempo gasto para tal tarefa.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

A segunda alternativa analisada foi a adoção de modelo de credenciamento de múltiplos prestadores. Embora esse modelo possibilite maior capilaridade de atendimento, sua aplicação no caso concreto não se revela a mais vantajosa, pois tende a reduzir o poder de negociação da Administração, dificultar o controle da execução e, em regra, resultar em contratação por valores tabelados, sem o ganho econômico decorrente da disputa competitiva. Outro impasse foi a incerteza da manutenção da ação ao final do valor financeiro disponível para o ano de 2026, por meio de emenda impositiva municipal

A hipótese de execução direta pelo Município também foi considerada, porém afastada por inviabilidade técnica e econômica, tendo em vista a necessidade de investimentos humanos infraestrutura, aquisição de insumos, contratações, o que se mostra incompatível com o princípio da economicidade.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a formação de ata para futura e eventual contratação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Tal modelagem se mostra mais eficiente por possibilitar a flexibilidade na contratação, permite a entrega gradual, conforme demanda garantir maior aderência entre a demanda real e a execução contratual e ampliar a competitividade do certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi determinado a partir de duas emendas impositivas providas de 02(dois) vereadores da Câmara Municipal de Joanópolis, com valores individuais de R\$ 72.774,18, totalizando R\$ 145.548,36.

Foram consideradas, para a formação do preço estimado, as pesquisas de preços constantes do processo administrativo, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores apresentados, adotou-se como metodologia a apuração da média aritmética dos preços válidos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Com base nesses parâmetros, o valor estimado perfaz o montante de **R\$129.625,00** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) detalhamento constante da planilha de preços:

Lote Único (kit lanche)	Empresa	Valor
Bolacha de água e sal, pacote lacrado de 24g;	Valor Médio Bolacha	R\$ 2,62
Refrigerante 200ml sem açúcar, acondicionado em embalagem original lacrada	Valor Médio Refrigerante	R\$ 5,16
Água mineral sem gás 500ml	Valor Médio Água	R\$ 2,59
Valor Médio Kit Lanche		R\$ 10,37

Ressalta-se, contudo, que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter meramente referencial, representando o limite máximo para fins de registro, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

6.1 Quantitativos

Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme necessidade, durante a vigência da ata de registro de preços.

A metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, proporcionando base adequada para a realização do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da obtenção de condições mais favoráveis durante a fase competitiva do pregão eletrônico.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-----------------------	----------------------	-------------------------	--	---------------------------------



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

01	Kit Lanche, contendo: 1 Bolacha de água e sal, pacote lacrado de 24g; 1 Refrigerante 200ml sem açúcar, acondicionado em embalagem original lacrada; e 1 Água mineral sem gás, 500ml;	12.500 (Kit)	R\$ 10,37	R\$ 129.625,00
-----------	--	-------------------------	------------------	-----------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de lanches não perecíveis destinados aos pacientes e acompanhantes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto compreende o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem os kits, sua montagem, acondicionamento em embalagens individuais apropriadas, armazenamento e entrega conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança alimentar, padronização dos produtos e observância às normas sanitárias vigentes.

A contratação de um único fornecedor mostra-se tecnicamente adequada por assegurar uniformidade na composição dos kits, padronização dos produtos fornecidos, controle de qualidade, rastreabilidade dos itens, eficiência logística e responsabilidade integral pela execução do objeto.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações, não havendo garantia de consumo mínimo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada em observância ao disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra a divisão da contratação em parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, devendo, contudo, ser afastada quando tal medida comprometer a eficiência, a qualidade ou a segurança da execução contratual.

No caso em análise, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de kits lanches não perecíveis, cuja execução envolve um conjunto de etapas interdependentes, aquisição dos itens, montagem dos kits, acondicionamento e entrega.

A eventual fragmentação do objeto poderia acarretar riscos relevantes à adequada execução dos serviços, tais como:

- divergência na composição dos kits;
- perda da padronização dos produtos;
- dificuldades no controle de qualidade;
- aumento da complexidade da fiscalização;
- dificuldade na responsabilização por falhas no fornecimento.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também se mostra desvantajoso, uma vez que a contratação integrada permite ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta, por si só, a possibilidade de parcelamento, porém, no caso concreto, a natureza do objeto e a necessidade de padronização técnica e operacional justificam a concentração da execução em único prestador.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, estando devidamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

A contratação pretendida, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de kits de lanches não perecíveis destinados aos pacientes e acompanhantes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde durante seus deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e tratamentos realizados em outros municípios.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se a garantia de suporte alimentar aos usuários durante os deslocamentos, a melhoria das condições de conforto e bem-estar dos pacientes, a padronização dos kits fornecidos, o controle da qualidade dos produtos, a eficiência na gestão da contratação e a utilização racional dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Previamente à formalização da ata de registro de preços, a Administração deverá concluir a fase de planejamento da contratação, com a consolidação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a adequada instrução do processo licitatório, incluindo pesquisa de preços, elaboração do edital e definição do critério de julgamento.

Deverá ser assegurada a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o planejamento orçamentário do Município, ressaltando-se que a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas no momento das contratações decorrentes da ata, conforme a demanda.

A Administração deverá, ainda, designar os responsáveis pela gestão da ata de registro de preços e pela fiscalização das contratações dela decorrentes, bem como estruturar os procedimentos internos para controle de utilização da ata e emissão das ordens de serviço.

Por fim, deverão ser adotadas medidas que assegurem a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade entre o ajuste vigente e as futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação possui relação com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao transporte sanitário de pacientes para atendimento em outros municípios.

Os kits lanches destinam-se a pacientes e acompanhantes que permanecem longos períodos em deslocamento para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde, contribuindo para maior conforto e segurança durante o transporte.

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação ou que influenciem diretamente a definição dos quantitativos estimados. Da mesma forma, não se verificou a possibilidade de unificação com outros objetos contratuais para obtenção de economia de escala, razão pela qual a presente contratação foi planejada de forma autônoma.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- A execução dos serviços demanda atenção quanto aos impactos ambientais e sanitários decorrentes da atividade.
- Entre os principais impactos identificados, destacam-se:
- resíduos de embalagens;
- descarte adequado de materiais utilizados nos kits;
- redução de desperdício de alimentos;
- utilização de embalagens ambientalmente adequadas.

Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada o cumprimento integral das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Tais exigências estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a consideração de aspectos ambientais nas contratações públicas.

13. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Restou demonstrado que a necessidade da contratação é legítima, atual e contínua, sendo imprescindível para a manutenção dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se, ainda, que o mercado apresenta oferta suficiente de prestadores aptos à execução do objeto, garantindo a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada ao caso concreto, em razão da natureza variável da demanda, da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem efetivamente utilizados e da necessidade de contratações futuras conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral.

A modelagem adotada, com execução integrada por único prestador e sem parcelamento do objeto, encontra-se tecnicamente justificada.

A estimativa de preços foi elaborada com base em critérios objetivos e fontes idôneas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresentando-se compatível com os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro adequado para o registro de preços.

Foram devidamente considerados os aspectos relacionados ao planejamento, à análise de riscos, aos impactos ambientais, às providências administrativas e aos resultados pretendidos, conferindo robustez e consistência ao presente estudo.

Assim, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade da contratação pública, constituindo medida adequada para o atendimento do interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório para formação da ata de registro de preços.

Joanópolis, 06 de Agosto de 2026.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Mariângela Barbosa Alves Aisaka

Secretária Municipal de Saúde